



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.118/76 de 12 de março de 1.976.

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO, o Tempo de MAGISTÉRIO / PARTICULAR exercido pela Professora MARIA EUNICE CHAVES DE LUCENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb.,

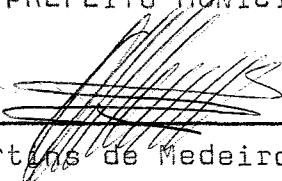
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb., de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de SERVIÇO PÚBLICO, o Tempo de Magistério Particular exercido pela Sra. MARIA EUNICE // CHAVES DE LUCENA, então assinando-se MARIA EUNICE CHAVES DE LIRA, no período de 1º de fevereiro de 1.953 a 28 de janeiro de 1.956, como professora do Cursos Primário, no Sitio Santa Rita, Antigo Distrito de Patos-Pb., hoje Municipio de São José de Espinharas.

Art. 2º - É considerado documento comprobatório a Declaração assinada por testemunhas idoneas, com firmas reconhecidas/ no Cartório DINAMERICO WANDERLEY do 2º Ofício de Notas, Esgrávania/ de Cível e Crime, pelo Tabelião e Escrivã Maidée de Medeiros Wander Ley, desta cidade de Patos-Pb., em 08 de março de 1.976.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb., 12 de / março de 1.976.

  
Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucio-  
nal -

*Aut. Projeto nº 05/76 de 11/03/76  
Autor: Genio A. Torres*

*transcrita*